



EDITAL Nº 2
PROCESSO SELETIVO

2019/01

São Paulo
Outubro de 2018

Processo Seletivo - 1º Período letivo de 2019.

Dom Matthias Tolentino Braga, OSB, Abade do Mosteiro de São Bento de São Paulo no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital do Processo Seletivo de acordo com o **Artigo 44, Inciso II** e **Artigo 51** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, para ingresso no segundo período letivo de letivo de 2019.

I-DA FACULDADE DE SÃO BENTO

Credenciada pela Portaria 2662, de 07 de dezembro de 2001, publicado pelo Diário Oficial da União de 10/12/2001, mantida pelo MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO.

II- DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo é coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, conforme Portaria Normativa Nº 005/2015 da Faculdade de São Bento.

III- DAS INSCRIÇÕES

1. **O período de inscrição: 19 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.**
2. Local: Secretaria acadêmica da Faculdade de São Bento.
3. Preenchimento da Ficha cadastral.
4. A inscrição é no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
5. Não há isenção de taxa de inscrição.
6. Não haverá reembolso de taxas de inscrição para candidatos que desistirem de sua inscrição.

IV- DO MANUAL DO CANDIDATO

Adquirido na Secretaria acadêmica da Faculdade de São Bento na efetivação da matrícula.

V- MECANISMO DE NIVELAMENTO

Os alunos regularmente matriculados nos cursos de Teologia Bacharelado, Filosofia Licenciatura e Filosofia Bacharelado, quando indicados para o Programa de Nivelamento, serão integrados ao programa, cujo objetivo é o de reforçar conceitos e práticas aprendidos da gramática normativa da língua portuguesa, a aquisição das competências e habilidades gramaticais, para o domínio e facilidade de redação, leitura e interpretação, na produção de textos, de natureza filosófica e no âmbito teológico.

VI- DOS CURSOS

A denominação de cada curso; número, data e natureza do Ato de Autorização ou de Reconhecimento, número de vagas pelo turno de funcionamento, conforme segue:

Curso	Portaria Autorização	Portaria de Reconhecimento	Turno e Vagas autorizadas
Bacharelado em Filosofia	Autorizado pela Portaria SERES no. 538, de 23 de outubro de 2013.	Reconhecido pela Portaria Normativa SERES, 652 de 29 de junho de 2017	75 Vagas - Matutino
			75 Vagas - Noturno
Bacharelado Teologia ¹	Autorizado pela Portaria SESu 155, de 13 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2011.	Reconhecido pela Portaria Normativa SERES, 652 de 29 de junho de 2017	60 vagas - Matutino
			60 vagas – Noturno
Licenciatura em Filosofia ²		Renovação de Reconhecimento	75 vagas- Matutino

¹ Resolução nº 4, de 16 de setembro de 2016.¹

² De acordo com a Resolução CNE Nº 3, de 3 de outubro de 2018.

		Portaria SERES 286, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2012.	75 vagas - Noturno
--	--	---	--------------------

VII- Local dos cursos:

Os cursos objetos do presente edital funcionam no Largo São Bento s/n - São Paulo/SP.

VIII- DOS PRAZOS DE INTEGRALIZAÇÃO - MÍNIMO E MÁXIMO DOS CURSOS:

INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS		
Curso	Mínimo	Máximo
Bacharelado em Filosofia	3 anos (6 semestres)	4 anos e meio (9 semestres)
Licenciatura em Filosofia	3 anos (6 semestres)	4 anos e meio (9 semestres)
Bacharelado em Teologia ³	3 anos e meio (7 semestres)	4 anos e meio (9 semestres)

IX - DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados por meio de:

1. Processo Seletivo Tradicional com testes de múltipla escolha relacionados a conhecimentos gerais, língua portuguesa e redação.
2. A admissão aos Cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) será feita mediante classificação dos candidatos habilitados, nos processos seletivos abaixo:
 - I- Processo Seletivo Programado, mediante a realização de uma redação no qual haverá classificação

³ Art. 12. A carga horária total do curso de graduação em Teologia será de, no mínimo, 2.900 (duas mil e novecentas) horas.

II - Processo Seletivo Tradicional- inclui candidatos que optam pelo ingresso via ENEM⁴.

III - Vagas remanescentes do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Havendo vagas remanescentes nos Processos Seletivos, outros poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de Processo Seletivo Tradicional.

3. O direito de ingresso da pessoa com deficiência à Educação Superior é reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo⁵. Para tanto, no ato da inscrição, os candidatos deverão informar qual é a necessidade específica. A Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Acessibilidade analisarão a informação, tendo em vista atender de forma adequada o candidato (a).
4. Candidatos com necessidades educativas especiais, dependendo do tipo e do grau da deficiência, poderão ter acrescida uma hora a mais ao tempo normal para realização da prova.
5. Ainda, mediante necessidade apresentada, o candidato também poderá contar com o auxílio de leitor, pessoa que lerá para o candidato as questões da prova e/ou com o auxílio para transcrição, no caso de impossibilidade de escrever ou preencher a folha resposta.
6. Englobam-se nesse procedimento candidatos com deficiências auditivas, visuais ou físicas e portadores de distúrbios neurológicos ou genéticos.

X- DOS RESULTADOS

A classificação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova e ou redação, respeitando-se o limite de vagas de cada curso, turno e local,

⁴ A Faculdade de São Bento, de acordo com a Portaria **Nº 436, de 5 de setembro de 2014, faculta o direito ao candidato** utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM dos anos de 2015,2016 ou 2017, na distribuição de suas vagas na modalidade do mecanismo alternativo⁴.

⁵ Decreto 3.289, de 20 de dezembro de 1999.

indicados na inscrição. Os resultados serão publicados pela Faculdade e ou divulgados pela Secretaria Acadêmica.

XI- DAS VAGAS REMANESCENTES

Havendo ainda vagas remanescentes, a Faculdade de São Bento poderá matricular em seus cursos, candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente registrado. Nestas condições, haverá análise e entrevista com os candidatos às matrículas.

XII- DAS MATRÍCULAS

As matrículas decorrentes do Processo Seletivo, em suas diferentes modalidades, do período letivo 2019/01, da Faculdade de São Bento, têm validade para o primeiro período letivo de 2019, devendo ser efetivada até o dia 01 de março de 2019, impreterivelmente, junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade de São Bento no Largo São Bento s/n - São Paulo/SP.

XIII- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Cópia autenticada e cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio; 1 foto 3x4; Cópia autenticada e cópia simples do Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, Cópia autenticada e cópia simples da Certidão de Nascimento; Cópia autenticada e cópia simples da Cédula de Identidade; Cópia autenticada e cópia simples do Título de Eleitor com as comprovações de comparecimento às últimas eleições; Cópia autenticada e cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, caso o candidato seja menor de idade, de seu pai ou responsável legal; Cópia autenticada e cópia simples do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino) e cópia simples do comprovante de residência.

2. Caso o candidato seja menor de 18 anos, este deverá ser acompanhado dos pais ou representante legal para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

3. Candidatos estrangeiros deverão apresentar 01 (uma) Cópia autenticada e cópia simples de cada um dos documentos abaixo:

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), original;
- Passaporte com a identificação e visto com período de validade para estadia no país;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante do endereço de residência;
- **Parecer de equivalência de estudos emitidos pelo Conselho Estadual de Educação, expedido em data anterior à matrícula, de acordo com a Deliberação 21/2001.**

4. Para os candidatos brasileiros que realizaram curso equivalente ao ensino médio no exterior, somente poderão efetuar a matrícula com o **Parecer** de equivalência pelo Conselho Estadual de Educação- CEE, expedido em **data anterior** à matrícula.

5. Não será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Médio, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se o mesmo não apresentar o documento supracitado até a data da matrícula.

6. Os candidatos ingressantes por transferência poderão ser matriculados após a entrega e análise da documentação, histórico escolar e o conteúdo programático correspondente para a análise curricular, realizado pela Instituição de Ensino.

XIV- DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DAS TURMAS

A Faculdade de São Bento reserva o direito de não iniciar turmas com menos 40 alunos matriculados.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão aceitos pedidos de revisão e ou vistas de prova.

2. No ato da inscrição e da matrícula implica na adesão às normas deste Edital e do Regimento Geral da Faculdade de São Bento.
3. Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o primeiro período letivo de 2019.
4. Não há em hipótese alguma reserva de vagas.
5. Casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade de São Bento.

São Paulo ,18 de outubro de 2018.

Dom Matthias Tolentino Braga, OSB,
Abade do Mosteiro de São Bento de São Paulo.
Diretor Geral da Faculdade de São Bento

PUBLIQUE-SE